



Cumprimento de Sentença nº: 0042781-76.2016.8.19.0000
Ref. Mandado de Segurança nº: 0021549-38.1998.8.19.0000
Autor: Edna Moreira Evangelista e outros
Réu: Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Index 207: Defiro o pedido de reserva de honorários, no montante de 20%, formulado pela patrona originária, tendo em vista a anuência do atual patrono, expressa às fls. 221.

Intime-se o causídico, para que, no prazo de quinze dias, diga se pretende receber a quantia em questão por precatório ou mandado de pagamento. Para esta última opção, deve ser juntada aos autos a renúncia dos habilitados ao valor superior a 40 salários-mínimos, com a assinatura de todos os herdeiros.

Ultrapassado o prazo estabelecido sem resposta, expeça-se a prévia do precatório.

Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES
Primeira Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)